



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Subsecretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA PARA A REFORMA DO CASTELO D'ÁGUA E DA CASA DE BOMBAS DA CADEIA PÚBLICA JOSÉ FREDERICO MARQUES (SEAP/FM)

I. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada para a execução de serviços complexos de engenharia civil e elétrica, visando à imediata recuperação estrutural, garantia de estanqueidade e restauração da segurança operacional do Castelo D'água e da respectiva Casa de Bombas da Cadeia Pública José Frederico Marques (SEAP/FM), com fornecimento de mão de obra e material a ser utilizado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro) e o Decreto Estadual nº 48.820/2023 (Regulamenta a contratação direta no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional).

Insta esclarecer que por se tratar de contratação direta prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021 c/c inciso II do art. 11 e art. 15, do Decreto 48.816/2023, dispensamos nesta fase preparatória a elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos. Tal dispensa se deve à natureza jurídica da contratação emergencial, caracterizada na presente contratação pelo risco agudo, iminente e de potencial catastrófico de colapso sistêmico do abastecimento de água, materializado em múltiplos pontos de falha concorrentes (elétricos, operacionais e estruturais), conforme Laudo de Situação - SEAP-FM.

1.1 Justificativa da Contratação:

A presente justificativa fundamenta a contratação direta, por dispensa de licitação em caráter emergencial, com fulcro no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. O objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços complexos de engenharia civil e elétrica, visando à imediata recuperação estrutural, garantia de estanqueidade e restauração da segurança operacional do Castelo D'água e da respectiva Casa de Bombas da Cadeia Pública José Frederico Marques, localizada na Rua Célio Nascimento, S/Nº, Benfica, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 00.000-000.

A contratação fundamenta-se na necessidade inadiável e imperativa de afastar um cenário de colapso sistêmico do abastecimento de água potável, pois conforme revelado pelo Laudo de Situação - SEAP-FM, elaborado pela equipe técnica da Superintendência de Engenharia, a situação fática não representa um risco futuro ou hipotético, mas sim um risco agudo, iminente e de potencial catastrófico, materializado em múltiplos pontos de falha concorrentes. A falha deste sistema representa uma ameaça direta e imediata à continuidade de serviços públicos essenciais e indelegáveis, como o Poder Judiciário, e à segurança pública e ordem prisional, afetando o Complexo Penitenciário da SEAP.

O Laudo dissecou tecnicamente os riscos, identificando, primeiramente, a falha que combina fiação exposta com sinais de infiltração e mofo na base do Castelo D'água. Esta é uma falha de segurança primária com potencial catastrófico, capaz de gerar um curto-circuito que pode causar um incêndio, destruir os equipamentos hidráulicos e provocar a interrupção instantânea e total do fornecimento de água. Concorrente a este risco, o Laudo identificou uma segunda falha crítica na Casa de Bombas: a ausência de quadro de comando, sendo a operação realizada diretamente através de disjuntor. Esta prática, classificada como inadmissível pela engenharia, gera o risco iminente de queima dos motores das bombas por sobrecarga.

Além dos riscos elétricos e operacionais, o sistema apresenta falhas estruturais degenerativas de gravidade imediata, identificadas em dois pontos críticos, sendo um na estrutura de concreto armado do Castelo d'água e o outro nos trechos metálicos das tubulações. Os sintomas mais alarmantes — vazamento permanente e rachadura visível — estão presentes em *ambas* as frentes. Nas tubulações, são causados por corrosão avançada, que exige a desmontagem completa e substituição. No Castelo d'água, indicam um comprometimento estrutural que também demanda intervenção imediata, não admitindo reparos paliativos.

A análise sistêmica revela, portanto, múltiplos pontos únicos de falha: o colapso elétrico, a queima das bombas, o rompimento das tubulações ou o colapso estrutural do reservatório.

A falha de *qualquer um* desses componentes levará à paralisação total. Diante disso, a contratação emergencial deve obrigatoriamente abranger a correção de todos os problemas (elétrico, bombas, tubulações e a estrutura de concreto), pois reparar apenas um não mitigará o estado de emergência.

A criticidade da situação é exponencialmente elevada ao se constatar quais unidades são dependentes deste sistema falho: a Central de Audiência de Custódia e três unidades da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP-FM, SEAP-OS e SEAP-AC). O colapso gerará um efeito dominó inaceitável. O primeiro nível de impacto é a paralisação da Central de Audiência de Custódia, com a suspensão imediata de audiências e de todo o expediente forense, causando um dano incommensurável à prestação jurisdicional. O segundo nível de impacto é o risco à Segurança Pública. A falta de água nas unidades da SEAP gera uma crise sanitária aguda, historicamente um dos principais estopins para motins, rebeliões e outras graves perturbações da ordem prisional. O problema de engenharia traduz-se, assim, em um risco direto à Segurança Pública do Estado.

Diante deste cenário, a tramitação de um processo licitatório regular, com seus prazos mínimos de publicidade, disputa e recursos, é manifestamente incompatível com a gravidade e a iminência dos riscos aqui detalhados. Realiza-se uma ponderação dos danos, sendo o prejuízo potencial decorrente da espera pelo rito ordinário — a paralisação da Central de Audiência de Custódia e a eclosão de uma crise de segurança no complexo penitenciário — é desproporcionalmente superior ao custo da contratação emergencial. Aguardar o processo licitatório, diante da ciência inequívoca dos riscos comprovados pelo Laudo, configuraria omissão administrativa e a assunção de um risco inaceitável.

Deste modo, a situação fática se enquadra perfeitamente na hipótese de dispensa de licitação por emergência, conforme o Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Os fatos comprovados demonstram que a falha do sistema compromete, simultânea e inequivocamente: a continuidade dos serviços públicos (paralisação da Central de Audiência de Custódia e SEAP); a segurança de pessoas (risco de motins e crise sanitária); e a segurança de obras e equipamentos (risco de incêndio na torre e queima das bombas). Portanto, resta plenamente justificada a contratação por via emergencial, determinando-se a instrução do processo com a máxima celeridade para afastar os riscos agudos, inter-relacionados e de potencial catastrófico aqui demonstrados.

1.2 Instrumentos de Planejamento:

As despesas oriundas da contratação do objeto deste estudo serão integradas ao Plano Anual de Contratações - PAC do Órgão, na próxima atualização mensal, previamente à contratação.

1.3 Disponibilidade Orçamentária e Financeira:

As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da CONTRATANTE, cujo detalhamento será apresentado pelo Ordenador de Despesas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

1.4 Objetivo da Contratação:

O objetivo é a contratação de empresa especializada para os serviços complexos de engenharia civil e elétrica no Castelo D'água e na Casa de Bombas da SEAP-FM. Para assegurar a eliminação dos múltiplos pontos de falha (elétricos, operacionais e estruturais) identificados no Laudo de Situação, as propostas deverão, obrigatoriamente, detalhar as especificações técnicas dos materiais e os quantitativos necessários, conforme o projeto/memorial técnico.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição sucinta do Objeto:

Reforma emergencial (civil e elétrica) do Castelo D'água e da Casa de Bombas da Cadeia Pública José Frederico Marques.

2.2 Código do item, Identificação do ID, descrição do item e unidade de medida:

CÓDIGO DO ITEM	ID	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA
0223.055.0002	58937	SERVICO DE REPARO E CONSERVACAO DE IMOVEIS,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE OBRA E REFORMA	SERVIÇO

2.3. Informações complementares:

O objetivo principal é garantir que as empresas interessadas tenham acesso a todas as informações necessárias para elaborar seus orçamentos de forma eficiente e competitiva.

Constatou-se que as descrições de alguns itens no Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA são insuficientes, o que poderia resultar em aquisições equivocadas ou de qualidade inferior ao necessário. Desta forma, descrevemos abaixo as informações complementares e os documentos de apoio para a correta adequação do objeto pretendido.

2.3.1.Documentação de Apoio:

O conjunto de documentos em anexo oferece todas as informações (custos, prazos, requisitos técnicos e fotos) necessárias para que as empresas interessadas preparem seus orçamentos de forma precisa e completa.

- a) Anexo: Orçamento – Protocolo: 118098111
- b) Anexo: Curva ABC - Protocolo: 118098157
- c) Anexo: Resumo do orçamento - Protocolo: 118098733
- d) Anexo: Cronograma - Protocolo: 118098213
- e) Anexo: Quadro Analítico BDI: 118099276
- f) Anexo: Justificativa do Item 3.1 do Orçamento:118101823
- g) Anexo: Laudo de Situação - Protocolo: 118102212
- h) Anexo: Modelo de planilha de custos - Protocolo: 117782099

2.3.2. Documentos Exigidos na Proposta de Preços:

Deverão constar obrigatoriamente na proposta de preços da empresa interessada os seguintes documentos:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Memória de Cálculo;
- c) Cronograma Físico-financeiro;
- d) Composição analítica do BDI;
- e) Composição de preços unitários – CPU dos “itens especiais”;
- f) Declaração de Sistema de Contribuição Patronal;
- g) Declaração de Proposta independente.

2.3.3. Fotos:**2.3.4. Serviços a Serem Executados:**

ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00
	EMOP	05.007.0015-0	LOCACAO DE CADEIRA SUSPENSA (BALANCI),CONFORME NR 18 E ABNTNBR 14751,INCLUSIVE KIT DE SEGURANCA COMPLETO,EXCLUSIVE MONMONTAGEM E DESMONTAGEM (VIDE ITEM 05.008.0004)		9,00
1.1	EMOP	05.006.0002-1	LOCACAO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS,EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS,TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNXMES	70,00
1.2	EMOP	05.006.0015-0	LOCACAO DE RODIZIOS DE BORRACHA,PARA TORRE TUBULAR,CUSTO PARA 4 RODIZIOS	UNXMES	2,00
1.3	EMOP	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	1.750,00
1.4	EMOP	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	35,00
1.5	EMOP	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	35,00
2			INTEGRIDADE ESTRUTURAL		1,00
2.1			LIMPEZA E REMOCAO		1,00
2.1.1	EMOP	05.001.0063-0	REMOCAO CUIDADOSA DE CAMADA DE PROTECAO DE IMPERMEABILIZACAO	M2	235,50
2.1.2	EMOP	05.001.0750-0	LIMPEZA DE SUPERFICIE DE CONCRETO E DA ARMADURA,COM ESCOVA DE ACO,APOS RETIRADA DO CAPEAMENTO,EXCLUSIVE ESTE	M2	141,30
2.1.3	EMOP	05.001.0057-0	REMOCAO MANUAL CUIDADOSA DA CAMADA DE CAPEAMENTO DE CONCRETOARMADO,VISANDO EXPOSICAO DA ARMADURA,USANDO CINZEL,PONTEIRO E ESCOVA DE ACO,PARA ESPESURA DE 3CM	M2	141,30
2.2			TRATAMENTO DA ARMADURA		1,00
2.2.1	EMOP	11.090.0535-0	TRATAMENTO DE ARMADURA DE FERRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM ARGAMASSA CIMENTICIA PRE-DOSADA,POLIMERICA BICOMPONENTE,INIBIDOR DE CORROSAO	M2	141,30
2.3			RECONSTITUICAO E IMPERMEABILIZACAO		1,00
2.3.1	EMOP	13.001.0105-0	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESURA,ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA	M2	141,30
2.3.2	EMOP	16.027.0001-5	IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIO AGUA ELEVADO OU APOIADO,NAO SUJEITO A LENCOL FREATICO,S/PRESSAO NEGATIVA,EMPREGANDO 03 (TRÊS) DEMAOS DE CIMENTO POLIMERICO,CONS.1KG/M2/DEMAO,IMPER.BASE RESINAS TERMOPL E CIMENTO C/ADESIVO,CONS.4KG/M2,ESTR.TELA POLIESTER 2X2MM,ENTRE 1ª E 2ª E 2ª E 3ª DEMAOS,FORMANDO MEMBRANA FLEXIVEL	M2	235,50
2.3.3	EMOP	13.301.0095-0	PISO CIMENTADO IMPERMEAVEL,COM 1,5CM DE ESPESURA,DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 E IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL ADICIONADO A AGUA DA ARGAMASSA NA DOSAGEM DE 1:12 ALISADO A COLHER,SOBRE BASE OU CONTRAPISO EXISTENTE	M2	3,00
3			INSTALACOES HIDRAULICAS		1,00
3.1	EMOP	18.033.0018-0	SISTEMA DE PRESSURIZACAO,COM 02 BOMBAS CENTRIFUGAS DE 5CV/220V,INCLUSIVE TUBULACOES DE SUCCAO,RECALQUE E DISTRIBUICAO COM CONEXOES,PRESSOSTATO,MANOMETRO,TANQUE DE PRESSAO,QUADRO DECOMANDO,EXCLUSIVE CASA DE MAQUINAS (VIDE ITEM 18.024.0050).FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
3.2	EMOP	06.400.0001-0	MONTAGEM,SEM FORNECIMENTO,DE CONJUNTO MOTO-BOMBA COM POTENCIA ATÉ 5CV,COMPREENDENDO TODOS OS SERVICOS DE MANUSEIO,ALINHAMENTO,FIXACAO E LIGACOES,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CHUMBADORES E CONECTORES ELETRICOS	UN	2,00
3.3	EMOP	15.007.0705-0	CHAVE BOIA,AUTOMATICA,DE MERCURIO,UNIPOLAR,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00
3.4	EMOP	15.004.0010-0	ALCA PARA BARRILETE DE DISTRIBUICAO,DO TIPO CONCENTRADO,SOBRESERVATORIO DUPL0,INCLUSIVE RAMAIS PARA EXTRAVASOR E LIMPEZA COMPREENDENDO:5,50M DE TUBO DE PVC 50MM,REGISTROS E CONEXOES.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
3.5	EMOP	15.004.0011-0	ALCA PARA BARRILETE DE DISTRIBUICAO,DO TIPO CONCENTRADO,SOBRESERVATORIO DUPL0,INCLUSIVE RAMAIS PARA EXTRAVASOR E LIMPEZA COMPREENDENDO:5,50M DE TUBO DE PVC 60MM,REGISTROS E CONEXOES.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
3.6	EMOP	15.004.0012-0	ALCA PARA BARRILETE DE DISTRIBUICAO,DO TIPO CONCENTRADO,SOBRESERVATORIO DUPL0,INCLUSIVE RAMAIS PARA EXTRAVASOR E LIMPEZA COMPREENDENDO:5,50M DE TUBO DE PVC 75MM,REGISTROS E CONEXOES.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
3.7	EMOP	15.036.0042-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 75MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	M	30,00
3.8	EMOP	15.036.0041-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 60MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	M	30,00
3.9	EMOP	15.036.0040-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 50MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	M	30,00
3.10	EMOP	06.011.0221-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO,DE VALVULAS DE GAVETA(REGISTROS),VALVULAS DE RETENCAO,VENTOSAS,HIDRANTES,ETC.COM FLANGES CLASSE PN-10,INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS(ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE ACO CARBONO),CUSTO POR JUNTA FLANGEADA,COM DIAMETRO DE 50MM	UN	1,00
3.11	EMOP	06.011.0222-5	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO,DE VALVULAS DE GAVETA(REGISTROS),VALVULAS DE RETENCAO,VENTOSAS,HIDRANTES,ETC.COM FLANGES CLASSE PN-10,INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS(ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE ACO CARBONO),CUSTO POR JUNTA FLANGEADA,COM DIAMETRO DE 60MM	UN	1,00
3.12	EMOP	06.011.0222-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO,DE VALVULAS DE GAVETA(REGISTROS),VALVULAS DE RETENCAO,VENTOSAS,HIDRANTES,ETC.COM FLANGES CLASSE PN-10,INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS(ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE ACO CARBONO),CUSTO POR JUNTA FLANGEADA,COM DIAMETRO DE 75MM	UN	1,00
3.13	EMOP	15.029.0083-0	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL,EM METAL,COM DIAMETRO DE 1 1/2" FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
3.14	EMOP	15.029.0084-0	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL,EM METAL,COM DIAMETRO DE 2" FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
3.15	EMOP	15.029.0085-0	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL,EM METAL,COM DIAMETRO DE 2 1/2" FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
3.16	EMOP	15.029.0052-0	VALVULA DE PE,EM METAL,COM DIAMETRO DE 1 1/2" FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
3.17	EMOP	15.029.0053-0	VALVULA DE PE,EM METAL,COM DIAMETRO DE 2" FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
3.18	EMOP	15.029.0054-0	VALVULA DE PE,EM METAL,COM DIAMETRO DE 2 1/2" FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
3.19	EMOP	15.029.0014-0	REGISTRO DE GAVETA BRUTO,COM DIAMETRO DE 1 1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
3.20	EMOP	15.029.0015-0	REGISTRO DE GAVETA BRUTO,COM DIAMETRO DE 2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
3.21	EMOP	15.029.0016-0	REGISTRO DE GAVETA BRUTO,COM DIAMETRO DE 2 1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
	EMOP	15.030.0034-0	REGISTRO EM ESFERA EM PVC,SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00
4			INSTALACOES ELETRICAS		1,00
4.1	EMOP	15.007.0415-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOSDE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATÉ 18 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
4.2	EMOP	15.015.0026-0	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",32,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	1,00
4.3	EMOP	15.015.0175-0	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 5CV,EQUIVALENTE A 2 VARASDE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",20,00M DE FIO 4MM2,CAIXAS E CONEXOES	UN	2,00
4.4	EMOP	15.019.0020-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
4.5	EMOP	15.019.0057-0	TOMADA ELETRICA 2P+T,20A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE SOBREPOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00
4.6	EMOP	15.007.0601-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR,DE 40 A 63A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
4.7	EMOP	15.007.0600-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
4.8	EMOP	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00
4.9	EMOP	15.008.0085-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	100,00
4.10	EMOP	15.008.0095-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	100,00
4.11	EMOP	15.008.0105-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	50,00
4.12	EMOP	18.027.0097-0	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR),PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS,PARA LAMPADA LED DE 100W,INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00
4.13	EMOP	18.027.0460-0	GLOBO ESFERICO EM PLASTICO,DE (10X15)CM E PLAFONIER EM ALUMINIO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
5			SPDA		1,00
5.1	EMOP	15.007.0210-0	PARA-RAIO DE TELHADO,TIPO FRANKLIN,EM LATAO CROMADO,H=37,5CM,COMPREENDENDO:30,00M DE CORDOALHA DE COBRE 16MM2,HASTE DE TERRA E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
5.2	EMOP	15.009.0130-0	CABO DE COBRE ELETRODUTICO NA TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 16MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	15,00
5.3	EMOP	15.007.0214-0	SUPOORTE PARA FIXACAO DE CABO PARA PARA-RAIO,COM 20CM DE COMPRIMENTO,COM ISOLADOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00
5.4	EMOP	15.007.0208-0	HASTE PARA ATERRAMENTO,DE COBRE DE 5/8"(16MM),COM 3,00M DE COMPRIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00
5.5	EMOP	21.028.0020-0	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE PARA-RAIO,COM UMA DESCIDA DE 5/8" FORNECIMENTO	UN	3,00
5.6	EMOP	21.028.0015-0	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO COM RABICHO,EM BRONZE,PARA ATERRAMENTO CONDUTORES DE 6 - 35MM2.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00
5.7	EMOP	15.017.0230-0	CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO,PARA FIXACAO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFICIE PLANA,PARA CABOS COM BITOLAS DE 6 A 35MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00
5.8	EMOP	15.018.0133-0	CAIXA POLIMERICA DE INSPECAO DE ATERRAMENTO COM DIAMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM,COM TAMPA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00
6			PINTURA		1,00
6.1	EMOP	17.018.0015-0	PINTURA COM SELADOR ACRILICO,EM UMA DEMA0,SOBRE EMBOCO EXISTENTE	M2	282,60
6.2	EMOP	17.012.0040-0	PINTURA EXTERNA COM TINTA IMPERMEAVEL EM CORES PARA APLICACAO SOBRE CONCRETO,TIJULOS,PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFICIE POROSA,EM DUAS DEMAOS,USANDO AGUA COMO DILUENTE	M2	282,60
7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1,00
7.1	EMOP	05.001.0465-0	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA,COM CAPACIDADE DE 2000L A 6000L,INCLUSIVE DESINFECçAO,CONFORME APROVACAO PELA COMISSAO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL-CECA,COM BASE NA LEI Nº 1.893/91 E NO DECRETO Nº20.356/93,MN-353 MANUAL DE LIMPEZA EDESINFECçAO DE RESERVATORIOS DE AGUA	UN	1,00
7.2	EMOP	14.002.0052-0	PORTINHOLA PARA ALCAPOA,CISTERNA OU CAIXA D'AGUA ELEVADA,EMCHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16,ATE 0,80M DE ALTURA,COM GUARNICAO E ALCA PARA FECHAMENTO A CADEADO,EXCLUSIVE ESTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,50
7.3	EMOP	14.007.0322-0	CADEADO DE 30MM,C/DUPLA TRAVA,DISCO DE SEGURANCA ANTI-GAZUA,CORPO DE LATAO MACICO,CILINDRO DE LATAO TREFILADO.FORNECIMENTO	UN	2,00
8			ADMINISTRACAO LOCAL		1,00
8.1		05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00
8.2		05.105.0130-5	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00
8.3		05.105.0151-5	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO MECANICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00
8.4	EMOP	05.105.0169-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00
8.5	EMOP	05.105.0127-0	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3,00
8.6	EMOP	05.100.0900-0	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM.LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETR.MAT.LIMPEZA ESCRITORIO,COMPUTADORES LICENCA OBRA,MOVEIS UTILISILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RTT,FOTOGRAFIAS,UNIFORMES,DARIAS,EXAMES ADMISSOIAIS,PERIODICOS E DEMISSOIAIS,CURSOS CAPACITACAO/TREINAMENTO ITENS COMPLEMENTEM DESP.NECESS.EXCL.DESP.C/CAFE MANHA,REFEICAO,CESTA BASICA E VALE TRANSPORTE	UR	166,57
9			ENCARGOS COMPLEMENTARES		1,00
9.1	EMOP	05.100.0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDIC0ES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	401,10
9.2	EMOP	05.100.0026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLT	UN	401,10

OBS: É facultativa a vistoria técnica no local onde serão realizados os serviços emergenciais de engenharia civil e elétrica, visando à imediata recuperação estrutural, garantia de estanqueidade e restauração da segurança operacional do Castelo D'água e da respectiva Casa de Bombas da Cadeia Pública José Frederico Marques.

Porém, dado o caráter emergencial da contratação (Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021), fundamentada no Laudo de Situação - SEAP-FM que evidencia o risco iminente de colapso, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento ou esquecimento de qualquer detalhe, notadamente os riscos agudos (elétricos, hidráulicos e estruturais) que motivam a presente dispensa e que venham a prejudicar a perfeita e imediata execução dos serviços.

A vistoria deverá ser previamente agendada com a Superintendência de Engenharia e Arquitetura – SUPEA, pelos telefones: (21) 2334-6253/6218, das 09:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail institucional: supea@seap.rj.gov.br.

A empresa que optou pela facultatividade da vistoria técnica, terá toda a responsabilidade de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de entrega, instalação e execução estrutural.

Anexo:

a) Declaração de Realização de Vistoria Técnica – Protocolo: 117782005

2.4 Definição da Natureza do Serviço:**2.4.1. Bem ou Serviço Comum ou Singular:**

O objeto contratado é um serviço de engenharia singular e complexo. A singularidade não decorre da exclusividade do fornecedor, mas da natureza multifacetada e crítica da intervenção, que exige a atuação simultânea nas áreas de engenharia civil (recuperação estrutural de concreto armado), engenharia elétrica (risco de curto-circuito, incêndio e ausência de quadro de comando) e engenharia hidráulica/mecânica (substituição de tubulações corroídas e risco de queima de bombas).

Conforme detalhado no Laudo de Situação - SEAP-FM, o serviço exige uma empresa especializada capaz de diagnosticar e corrigir múltiplos pontos de falha concorrentes e inter-relacionados, cujo colapso (isolado ou conjunto) levará à paralisação total do sistema de abastecimento de água, com impacto direto na prestação jurisdicional (Central de Audiência de Custódia) e na Segurança Pública (risco de motins nas unidades prisionais). Trata-se, portanto, de um serviço que extrapola a definição de serviço comum.

2.4.2. Serviço Prestado de Forma Contínua ou Prestado de Forma Não Contínua:

Serviço prestado de forma não contínua. A contratação é por escopo, visando a imediata recuperação estrutural, garantia de estanqueidade e restauração da segurança operacional do sistema. O contrato se encerra com a entrega e aceitação da obra, uma vez que os riscos agudos e iminentes de colapso tenham sido integralmente afastados.

2.4.3. Serviço Com ou Sem Disponibilização de Funcionários da Contratada de Forma Prolongada ou Contínua:

Serviço prestado com mobilização de pessoal técnico especializado da contratada nas dependências da Cadeia Pública José Frederico Marques. Contudo, não se trata de disponibilização de funcionários em regime de dedicação prolongada ou contínua (alocação de postos de trabalho). A mobilização da equipe (engenheiros, técnicos e operários) está intrinsecamente ligada à execução do escopo emergencial e perdurará apenas pelo tempo necessário à conclusão dos reparos complexos, não caracterizando um serviço de terceirização contínua.

2.5. Modalidade de licitação:

A presente contratação será processada por Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial, com fulcro no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento legal fundamenta-se na situação fática de emergência comprovada pelo Laudo de Situação - SEAP-FM, que atesta um risco agudo, iminente e de potencial catastrófico de colapso sistêmico do abastecimento de água potável no Castelo D'água e Casa de Bombas da Cadeia Pública José Frederico Marques.

Conforme demonstrado na justificativa técnica, a espera pelo trâmite de um processo licitatório regular é manifestamente incompatível com a gravidade da situação, pois os múltiplos pontos de falha (elétricos, estruturais e hidráulicos) ameaçam de forma direta e imediata: 1) a continuidade dos serviços públicos (risco de paralisação da Central de Audiência de Custódia); 2) a segurança de pessoas (risco de crise sanitária e motins no complexo penitenciário); e 3) a segurança de obras e equipamentos (risco de incêndio na torre e queima das bombas).

A situação, portanto, enquadra-se perfeitamente na hipótese legal invocada. O processo seguirá as normas para licitações e contratos da administração pública, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Estadual por intermédio do Decreto nº 48.816/2023 (que trata da fase preparatória) e do Decreto Estadual nº 48.820/2023 (que regulamenta a contratação direta).

2.6. Regime de Execução:

Empreitada por **preço unitário**.

2.7. Critério de Julgamento:

Tratando-se de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em caráter emergencial (Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021), NÃO SE APLICA um critério de julgamento de disputa concorrencial, como o de menor preço (previsto no Art. 34 da Lei), uma vez que a própria justificativa técnica atesta que a espera pelos prazos de um processo licitatório regular é manifestamente incompatível com a gravidade e a iminência dos riscos.

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração não será pautada pela simples comparação de valores, mas pela eficácia, celeridade e capacidade técnica da contratada em afastar o risco agudo, iminente e de potencial catastrófico de colapso sistêmico.

Conforme a ponderação dos danos realizada na justificativa, onde o prejuízo potencial da espera (paralisação da Justiça, motins) é desproporcionalmente superior ao custo da contratação, a seleção da empresa será pautada pelos seguintes critérios cumulativos:

a) Qualificação Técnica Especializada: A empresa deverá comprovar, por meio de atestados ou acervo técnico, ser especializada para a execução de serviços complexos de engenharia civil e elétrica, apta a intervir simultaneamente nos múltiplos pontos de falha (estrutural, elétrico e hidráulico) detalhados no Laudo de Situação - SEAP-FM.

b) Pontidão e Celeridade (Prazo de Execução): A empresa deverá apresentar o menor prazo de execução para a totalidade dos serviços. Este é um critério decisivo, pois o objeto é afastar um cenário de colapso sistêmico de forma inadiável e imperativa.

c) Compatibilidade de Preço: O preço apresentado não será avaliado pelo critério de "menor preço", mas sim pela compatibilidade com os preços de mercado para serviços de mesma complexidade e urgência, conforme exigência do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, e apurado pela Administração.

A escolha recairá sobre a empresa que, comprovadamente, reunir a expertise técnica necessária e a capacidade de entregar a solução no menor tempo, apresentando um preço justo e compatível com o mercado.

2.8. Requisitos Formais da Proposta:

A proposta de preços, que servirá de base para a contratação, deverá ser apresentada em conformidade às exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:

- Constar os dados completos da empresa (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail);
- Estar escrita em língua portuguesa, de forma clara, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura;
- Conter a descrição detalhada do objeto a ser contratado, em estrita conformidade com o Laudo de Situação - SEAP-FM e as necessidades emergenciais, detalhando o plano de ação para todos os pontos de falha (elétrico, bombas, tubulações e estrutura de concreto);
- Indicar de forma expressa o Prazo de Execução total dos serviços, em dias corridos, que será o fator determinante de celeridade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.**3.1 Forma de execução:**

A solução visa à imediata recuperação estrutural, garantia de estanqueidade e restauração da segurança operacional do Castelo D'água e da respectiva Casa de Bombas, conforme detalhado no Laudo de Situação - SEAP-FM e previsto na planilha orçamentária. Os serviços são divididos nas seguintes frentes:

3.1.1. Serviços de Integridade Estrutural e Estanqueidade (Castelo D'água):**a) Recuperação Estrutural:**

- Remoção cuidadosa da camada de capeamento de concreto e da proteção de impermeabilização existente.
- Limpeza da superfície de concreto e das armaduras expostas com escova de aço.
- Tratamento da armadura de ferro com argamassa cimentícia polimérica, inibidora de corrosão.
- Recomposição do revestimento com argamassa aditivada.

b) Impermeabilização e Acabamento:

- Impermeabilização do reservatório com cimento polimérico e tela de poliéster, para garantir a estanqueidade.
- Execução de piso cimentado impermeável.
- Pintura externa com selador acrílico e tinta impermeável.

3.1.2. Serviços de Instalações Hidráulicas (Castelo D'água e Casa de Bombas):**a) Sistema de Bombeamento:**

- Fornecimento e instalação de novo sistema de pressurização, incluindo 02 (duas) bombas centrífugas de 5CV.
- Montagem de conjunto moto-bomba.

b) Novas Tubulações e Componentes:

- Substituição das tubulações metálicas corroídas e danificadas por tubos de PVC rígido soldável (diâmetros de 75mm, 60mm e 50mm).
- Instalação de novas alças para barrilete, chaves boia, registros de gaveta e válvulas de retenção e de pé.

3.1.3. Serviços de Instalações Elétricas (Casa de Bombas e Castelo D'água):**a) Casa de Bombas:**

- Fornecimento e instalação do Quadro de Comando para o sistema de pressurização, corrigindo a falha crítica de operação direta por disjuntor.

b) Castelo D'água e Entorno:

- Fornecimento e instalação de novo quadro de distribuição de energia.
- Instalação de pontos de força e substituição de cabos flexíveis, corrigindo a fiação exposta identificada no laudo.
- Instalação de novas luminárias e refletores.

3.1.4. Serviços Complementares:

- Instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo para-raio, hastes e conectores.
- Limpeza e desinfecção da caixa d'água/reservatório.
- Instalação de portinhola para alçapão com cadeado.

OBS: A execução destes serviços é de caráter inadiável e imperativo, visando afastar o risco iminente de colapso sistêmico do abastecimento de água. O objetivo da reforma é garantir a continuidade dos serviços na Cadeia Pública José Frederico Marques (SEAP-FM) e nas unidades dependentes (SEAP-OS, SEAP-AC e Central de Audiência de Custódia), evitando a paralisação das atividades e a eclosão de uma crise sanitária e de segurança.

3.2 - Prazo de início da contratação:

Dada a natureza emergencial da contratação, a empresa vencedora terá prazo de **início imediato** após a assinatura do contrato, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas para a mobilização e início dos serviços preliminares.

Os prazos admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra algum dos motivos previstos na Lei 14.133/2021.

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da SEAP/RJ, devendo a solicitação ser encaminhada ao fiscal do contrato até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

3.3. Local e horário:

Os serviços serão prestados na Cadeia Pública José Frederico Marques - SEAP-FM, localizada na Rua Célio Nascimento, S/Nº, Benfica, Rio de Janeiro - RJ.

Devido ao caráter emergencial, o serviço deverá ser executado em regime de urgência para cumprimento do prazo contratual. O horário regular será das 09:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, podendo se estender a horários noturnos, finais de semana e feriados, mediante prévio agendamento e autorização da Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SUPEA e da direção da unidade, para garantir a celeridade da obra.

O contato com a Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SUPEA, ocorrerá por meio do e-mail: supea@seap.rj.gov.br ou Telefone: (21) 2334-6253/6218, das 09:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira.

3.4. Duração do contrato:

O prazo de execução da obra e vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.5. Reajuste de preços:

Trata-se de prestação de serviços por escopo, não caberá a previsão de reajuste de preços.

3.6. Garantia:

A garantia contratual tem como finalidade precípua a necessidade da Administração assegurar-se da perfeita execução contratual ou, na sua impossibilidade, do ressarcimento pelos prejuízos eventualmente suportados, o que se reveste de especial importância diante da natureza emergencial da contratação, que visa afastar um risco iminente e de potencial catastrófico.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 c/c art. 98, todos da Lei n.º 14.133/2021.

A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, incluindo a falha em restabelecer a segurança operacional do sistema;
- multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, e só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, que ateste a execução integral e satisfatória do objeto.

Para a liberação da garantia, além da aceitação formal da obra, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o Recebimento Definitivo da Obra, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

3.7 Critérios e práticas de sustentabilidade:

A empresa contratada deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e da defesa do meio ambiente (Art. 170, VI da Constituição Federal), mesmo em se tratando de uma contratação emergencial fundamentada no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

Contudo, a aplicação desses critérios será ponderada e compatibilizada com a necessidade inadiável e imperativa de afastar o risco agudo, iminente e de potencial catastrófico de colapso do sistema de água. A celeridade para evitar a paralisação de serviços públicos essenciais (Poder Judiciário) e riscos à Segurança Pública (motins prisionais) é o fator preponderante nesta contratação.

Deste modo, a CONTRATADA deverá, sempre que não houver prejuízo ao prazo de execução e à eficácia imediata da intervenção, priorizar os seguintes critérios de sustentabilidade (conforme Decreto 43.629/2012):

- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada: A empresa deverá apresentar um plano para o correto descarte dos materiais que serão removidos, notadamente as tubulações metálicas corroídas, a fiação elétrica substituída e o entulho proveniente da recuperação estrutural do concreto.
- Racionalização do uso de matérias-primas: Utilizar os materiais estritamente necessários para a correção das falhas identificadas no Laudo de Situação - SEAP-FM.
- Economia no consumo de água e energia: Adotar práticas que evitem o desperdício de recursos durante a execução da obra.

A escolha de materiais (ex: cimento polimérico, tubulações, quadros elétricos) será pautada primeiramente pela disponibilidade imediata no mercado e pela adequação técnica para resolver a falha de forma definitiva, não sendo a certificação ambiental (Art. 2º, VIII do Decreto 43.629/2012) um critério de seleção caso represente atraso na solução da emergência.

3.8. Possibilidade de subcontratação:

Não será admitida a subcontratação de parte do objeto. A vedação fundamenta-se na natureza e na criticidade da presente contratação emergencial (Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021). O objeto consiste na execução de serviços complexos de engenharia civil e elétrica, visando afastar um risco agudo, iminente e de potencial catastrófico de colapso sistêmico.

Conforme demonstrado pelo Laudo de Situação - SEAP-FM, o sistema apresenta múltiplos pontos de falha concorrentes (elétricos, estruturais e hidráulicos) que são inter-relacionados. A justificativa técnica é clara ao afirmar que a contratação deve obrigatoriamente abranger a correção de todos os problemas, pois reparar apenas um não mitigará o estado de emergência.

Dessa forma, a introdução de subcontratados criaria riscos inaceitáveis de atraso na coordenação, falhas de comunicação e diluição de responsabilidade técnica, sendo manifestamente incompatível com a gravidade e a iminência dos riscos. Exige-se, portanto, que a empresa especializada contratada centralize e execute integralmente a solução, garantindo a máxima celeridade para afastar o risco de paralisação da Central de Audiência de Custódia e a crise de segurança no complexo penitenciário.

3.9. Possibilidade de participação de consórcio:

Não será admitida a participação de empresas sob a modalidade de consórcio para esta contratação. Esta vedação fundamenta-se no caráter emergencial da contratação (Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021) e na alta complexidade do objeto.

Conforme demonstrado na justificativa, a situação fática exige uma resposta inadiável e imperativa para afastar um risco agudo, iminente e de potencial catastrófico de colapso sistêmico. O objeto envolve serviços complexos de engenharia civil e elétrica com "múltiplos pontos de falha concorrentes (estruturais, elétricos e hidráulicos), que devem ser corrigidos de forma simultânea e integrada.

A gestão administrativa e a coordenação operacional inerentes a um consórcio são consideradas manifestamente incompatíveis com a máxima celeridade exigida. A Administração necessita de um único interlocutor e de uma empresa especializada que assuma a responsabilidade técnica integral e centralizada pela execução de todas as frentes de serviço, evitando os atrasos e a diluição de responsabilidade que a formação de um consórcio acarretaria, o que seria um risco inaceitável diante da gravidade da situação.

3.10. Possibilidade de participação de Cooperativa:

Veda-se a participação de sociedades cooperativas na presente contratação direta por dispensa de licitação em caráter emergencial (Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021). A justificativa para a vedação fundamenta-se na natureza do objeto. Conforme detalhado na Justificativa Técnica e no Laudo de Situação - SEAP-FM, o objeto não é um serviço comum, mas sim a execução de serviços complexos de engenharia civil e elétrica.

Estes serviços exigem a correção de múltiplos pontos de falha concorrentes (estruturais, elétricos e hidráulicos) que são inter-relacionados e apresentam um risco agudo, iminente e de potencial catastrófico. A contratação, portanto, exige uma empresa especializada que possa assumir a responsabilidade técnica única e centralizada pela execução integrada de todas as frentes de serviço.

O modelo de sociedade cooperativa é considerado inaplicável a esta demanda, pois a urgência inadiável e imperativa e a complexidade técnica exigem uma estrutura empresarial com responsabilidade técnica unificada para garantir a celeridade e a eficácia na prevenção do colapso sistêmico.

Além disso, tratando-se de uma contratação direta por emergência, não há um processo de contratação licitatório no sentido formal, mas sim a seleção justificada da empresa com a qualificação técnica necessária para a resposta imediata.

3.11. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas:

Considerando que o objeto da contratação se refere a serviços complexos de engenharia civil e elétrica, e que o procedimento se fundamenta na contratação direta por dispensa de licitação em caráter emergencial (conforme Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), a seleção da empresa priorizará a capacidade técnica comprovada e a prontidão para a execução imediata, visando afastar o risco iminente.

Neste cenário, não se aplica o tratamento favorecido de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (previsto na Lei Complementar nº 123/2006), visto que tal regra é destinada a processo de contratação licitatórios e incompatível com a natureza complexa e a urgência inadiável da presente contratação.

Não obstante, o processo de contratação direta observará todos os princípios aplicáveis à Administração Pública, notadamente os dispostos no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.12 Análise da possibilidade de parcelamento do objeto:

O objeto da presente contratação não será parcelado, em conformidade com o Art. 40, § 3º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa técnica para a execução em lote único fundamenta-se na própria natureza da emergência, conforme detalhado no Laudo de Situação. O sistema apresenta múltiplos pontos de falha concorrentes e inter-relacionados (risco elétrico, falha das bombas, corrosão de tubulações e comprometimento estrutural do reservatório).

Conforme a análise técnica, a falha de qualquer um desses componentes levará ao colapso total do sistema. Diante disso, o parcelamento do objeto traria grave prejuízo ao conjunto da solução, pois a reparação de apenas uma frente (ex: apenas o sistema elétrico) não mitigaria o estado de emergência, tornando a contratação ineficaz e mantendo o risco de paralisação dos serviços públicos.

Deste modo, a contratação única de empresa especializada para a execução integral de todos os serviços complexos de engenharia é a medida que assegura a eficácia da intervenção, a garantia integrada da solução e a celeridade que a situação emergencial exige.

3.13. Incidência do Programa de Integridade:

No que tange à exigência de apresentação de Programa de Integridade, prevista na Lei Estadual nº 7.753/2017, informa-se que a presente contratação direta se enquadra na exceção regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.365/2018.

O Art. 2º, § 2º do referido Decreto é expresso ao não aplicar tal exigência às contratações diretas fundadas na hipótese de emergência (anteriormente Art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93, e hoje correspondente ao Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

Esta dispensa da exigência é fundamental para garantir a máxima celeridade que o cenário de risco catastrófico exige, sendo a imposição de barreiras administrativas incompatível com a necessidade de afastar o risco iminente e inadiável à segurança pública e à continuidade dos serviços públicos.

4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**4.1. Obrigação da contratante:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no Contrato ou na Lei nº 14.133/2021:

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto, incluindo o Laudo de Situação - SEAP-FM que fundamenta a emergência.
- b) Designar fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) para acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do contrato, atestando as medições dos serviços efetivamente executados e concluídos.
- c) Assegurar-se da boa e correta prestação dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e a qualidade dos materiais e soluções de engenharia empregadas.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com o Laudo técnico e com a proposta da CONTRATADA, exigindo a imediata correção.
- e) Garantir o acesso imediato dos empregados e técnicos da CONTRATADA às áreas de intervenção (Castelo D'água e Casa de Bombas), observadas as normas de segurança, disciplina e controle de acesso da unidade prisional (Cadeia Pública José Frederico Marques).
- f) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, como condição para o pagamento.
- g) Manifestar-se formalmente sobre todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial sobre comunicações da CONTRATADA, aplicação de sanções, alterações contratuais e recebimento do objeto.
- h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis por descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- i) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de preposto ou pessoa por ela formalmente indicada.

4.2. Obrigação da contratada:

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no Contrato ou na Lei nº 14.133/2021:

- a) Assumir a responsabilidade técnica integral pela execução dos serviços complexos de engenharia civil e elétrica para a imediata recuperação estrutural, garantia de estanqueidade e restauração da segurança operacional do Castelo D'água e da respectiva Casa de Bombas da Cadeia Pública José Frederico Marques, fornecendo toda a mão de obra especializada, materiais, ferramentas, transporte, bem como a montagem e desmobilização de equipamentos necessários (andaimas, etc.), garantindo a segurança estrutural e patrimonial durante os trabalhos.
- b) Indicar profissional qualificado (Engenheiro Civil ou Elétrico, com as devidas ARTs) para representá-la como preposto nas atividades, sendo o responsável por decidir em nome da empresa, participar de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento e acompanhamento convocadas pela fiscalização.
- c) Conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis (ABNT), as especificações deste Termo de Referência, o Laudo de Situação - SEAP-FM e a legislação vigente.
- d) Prestar o serviço no endereço da CONTRATANTE: Cadeia Pública José Frederico Marques, localizada na Rua Célio Nascimento, S/Nº, Benfica, Rio de Janeiro – RJ.
- e) Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, devidamente uniformizado, identificado (crachá) e capacitado em todos os níveis de trabalho, fornecendo todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.
- f) Iniciar a execução dos serviços em caráter imediato e concluí-los rigorosamente dentro dos prazos estipulados no Contrato, ciente da natureza emergencial e do risco de colapso que fundamenta esta contratação.
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e imediatamente, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

- h) Responder integralmente pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável, responsabilizando-se pela solidez e segurança da obra.
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- j) Assegurar o provisionamento e a disponibilidade imediata de todos os materiais, peças e componentes necessários à execução ininterrupta dos serviços, a fim de não agravar o estado de emergência.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- l) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, demonstrando seu adimplemento sempre que solicitado pela fiscalização.
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
- n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91, se aplicável à empresa.
- o) Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- | | |
|------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados..... | 2%; |
| II - de 201 a 500..... | 3%; |
| III - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante..... | 5%. |
- q) Apresentar, sempre que solicitado e como condição de pagamento, prova de que está adimplente com as verbas salariais, vale-transporte, auxílio-alimentação, recolhimentos de tributos, contribuições e encargos (FGTS, INSS) de seus funcionários alocados ao contrato.
- r) Manter a validade da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) durante toda a vigência contratual.

4.3. Fornecimento de serviços

4.3.1. Serviços a serem disponibilizados:

A obrigação de fornecer toda a mão de obra especializada (incluindo engenheiros, técnicos e oficiais), os materiais (de natureza civil e elétrica, como quadros de comando, tubulações, impermeabilizantes, etc.), os equipamentos (incluindo andaimes, plataformas e ferramentas) e todos os utensílios necessários à perfeita e integral execução dos serviços complexos de engenharia objeto deste Termo de Referência, será exclusivamente da parte CONTRATADA.

A CONTRATANTE não será responsável pelo fornecimento de qualquer insumo, cabendo à CONTRATADA todas as providências para a mobilização imediata dos recursos necessários ao saneamento da emergência.

4.3.2. Serviços não previstos em contrato:

Não se aplica.

4.3.3. Uniformes e equipamento de proteção individual (EPI):

A contratada será a responsável pelo fornecimento, aos seus funcionários, de uniformes e EPI necessários à execução contratual.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Poderão ser selecionadas para esta contratação direta as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

Não serão admitidas na contratação as empresas punidas por:

- Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas nos artigos 155 ao 163 da Lei n.º 14.133/2021.
- Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com sanções prescritas nos artigos 155 ao 163 da Lei n.º 14.133/2021.

Caso a Administração realize cotação de preços para instruir este processo de contratação direta, uma empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única cotação de preços. Caso uma empresa participe em mais de uma cotação, estas não serão levadas em consideração.

Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

Não será permitida a contratação das pessoas físicas e jurídicas arroladas nos art. 9º, § 1º c/c art.14, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

6.1. Qualificação Técnica:

O objetivo desta exigência é resguardar a Administração, assegurando que a empresa a ser selecionada para esta contratação emergencial possua competência técnica comprovada para executar serviços complexos de engenharia civil e elétrica da natureza do objeto.

A comprovação de que a empresa já executou serviços similares se torna indispensável para a certeza de que não haverá comprometimento na rápida e correta solução da emergência, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa a ser contratada deverá apresentar:

a) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional (da Empresa):

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, notadamente:

- Serviços de recuperação estrutural em concreto armado ou impermeabilização;
- Serviços de instalações elétricas de força, montagem de quadros de comando ou sistemas de bombeamento.

b) Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional (dos Responsáveis):

A empresa deverá comprovar, até a data da contratação, a existência em seu quadro de pessoal permanente de, no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Civil, com nome incluso na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica como Responsável Técnico, detentor de Acervo Técnico (ART/CAT) que comprove experiência na execução de serviços de recuperação estrutural.
- 01 (um) Engenheiro Eletricista, com nome incluso na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica como Responsável Técnico, detentor de Acervo Técnico (ART/CAT) que comprove experiência na execução de serviços de instalações elétricas de força ou quadros de comando.

c) Requisitos Adicionais dos Atestados e Comprovações:

- O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), para que a CONTRATANTE possa verificar as informações.
- A empresa deverá comprovar que seu ramo de atividade (Contrato Social ou Estatuto) é compatível com o objeto desta demanda (Engenharia Civil e Elétrica).
- Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa a ser contratada ou por empresas do mesmo grupo econômico.
- Para a comprovação de vínculo (empregatício, societário ou profissional) dos responsáveis técnicos, deverão ser apresentados (conforme o caso):
 - Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados (FRE);
 - Contrato Social (quando se tratar de dirigente ou sócio);
 - Contrato de prestação de serviços (legislação civil comum), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto contratado.

A empresa selecionada deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, toda a documentação de habilitação relacionada. A não apresentação ou a desconformidade desta documentação impedirá a contratação.

6.2. Justificativa técnica para a exigência do atestado de capacidade técnica:

A exigência de apresentação de atestados para fins de qualificação técnica nesta contratação direta emergencial, prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade verificar se a empresa a ser selecionada possui condições técnicas necessárias e suficientes para, em sendo contratada, cumprir o objeto de forma satisfatória.

Os atestados revelam a experiência anterior da empresa na execução de objetos similares ao objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos. A lógica que baseia a qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade. Segundo as diretrizes legais, se reconhece que o sujeito que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao que se pretende contratar será presumido (apto) para desenvolver o objeto da contratação, razão pela qual haverá de ser habilitado.

6.3. Da Habilitação Jurídica:

A empresa a ser contratada para esta dispensa emergencial deverá apresentar a seguinte documentação, conforme sua natureza jurídica:

Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade Empresária (LTDA, S/A): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), acompanhado de documento comprobatório do(s) administrador(es).

Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil (D.O.U.) e arquivamento na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Filial, sucursal ou agência (de sociedade simples ou empresária): Inscrição do ato constitutivo da filial no respectivo Registro (Civil ou Mercantil) onde opera, com averbação no Registro da sede da matriz.

Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação respectiva.

6.4. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

A empresa selecionada para a contratação emergencial deverá apresentar, como condição indispensável para a assinatura do contrato, a documentação comprobatória de sua habilitação, conforme segue:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

h) Regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

i) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5. Da Habilitação econômica-financeira:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Termo de Referência, devidamente justificados no processo, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa interessada.

OBS: A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa interessada dos índices econômicos previstos no Termo de Referência.

A empresa interessada deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1) Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado a empresa interessada que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) **igual ou maior do que 1 (um)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1$$

b.2) Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado a empresa interessada que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = 1$$

b.3) Índice de Endividamento: somente será qualificado a empresa interessada que obtiver Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO} < 1$$

7. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá:

Manter atualizados todos os documentos de habilitação e licenças para execução dos serviços;

Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.

Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente documento Termo de Referência;

Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços.

8. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Os princípios do Direito Constitucional, do Direito Administrativo que circundam o objeto em todo o ordenamento jurídico e todos os diplomas legais pertinentes à matéria.

Os princípios que circundam as licitações e a solução adotada em todo ordenamento Jurídico e todos os diplomas legais pertinentes à matéria, sem exceção, em especial:

- Constituição Federal, Art. 225 – Capítulo VI – Do meio ambiente;
- A Lei nº 14.133/2021;
- O Decreto do Estado do Rio de Janeiro 48.816/2023, que versa sobre matéria de licitação, em fase interna e externa;
- Decreto Estadual 48.817/2023;
- Decreto Estadual 48.929/2024;
- A Lei Estadual 287/79;
- A Lei Estadual 7.753/17;
- Lei Federal 5194/1966, Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro – Agrônomo, e dá outras providências;
- Manual das Empresas de Obras Públicas do Rio de Janeiro – EMOP Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
- Resolução nº 09, de 18 de novembro de 2011-Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP;
- ABNT NBR 17505 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 13531 orienta a elaboração de projetos de edificações. Ela é aplicável tanto para construções novas, quanto para as já existentes e cita as etapas para atingir o objetivo.
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;
- NR 4 fala do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), que promove a saúde e a integridade dos funcionários no local onde executam suas atividades.
- NR 6 Essa norma trata especificamente do uso dos Equipamentos de Proteção Individual, ou EPIs, no local de trabalho.
- NR 7 obriga que as empresas elaborem e implementem do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o PCMSO.
- NR 8 impõe padrões em obras e edificações, estabelecendo requisitos técnicos mínimos para esses locais.
- A Norma Regulamentadora 10 (NR10) - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- A Norma Regulamentadora 20 (NR-20) - Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis.
- NR 12 Essa norma trata da utilização de equipamentos e máquinas de todos os tipos.
- NR 18 estabelece diretrizes de ordem administrativa, organização e de planejamento.
- NR 35 determina alguns requisitos mínimos de proteção para trabalhos em altura, que envolve o planejamento, a organização e a execução.
- NBR 13.531 estabelece as atividades exigidas para o projeto de um edifício.
- Resolução 237/97 – CONAMA – Dispõe de procedimentos e critérios para licenciamento ambiental
- Resolução nº 16 de 10 de junho de 2021 -Estabelece medidas de eliminação de tomadas e pontos de energia do interior e das proximidades das celas nos estabelecimentos penais.
- Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, o disposto nas Normas Técnicas correlatas, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os Decretos do Estado do Rio de Janeiro que versam sobre matérias de licitação, em fase interna e externa, e contratos;
Com o intuito de ressaltar as questões jurídicas mais relevantes, destacamos os normativos que disciplinam o objeto da contratação:

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

1. Instruções e resoluções dos órgãos do conselho CREA/CAU;
2. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, em especial a Resolução nº 16 de 10 de junho de 2021 do Ministério da Justiça que estabelece medidas de eliminação de tomadas e pontos de energia do interior e das proximidades das celas nos estabelecimentos penais.
3. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;
4. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
7. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Gestor do contrato:

O contrato terá como gestor o Policial Penal, Lenon Tavares Palma (Engenheiro e Superintendente de Engenharia e Arquitetura), ID: 4336875-1.

9.2. Das Atribuições do Gestor do Contrato:

Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal;
- f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.3. Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado:

Nome do Integrante	Área / Setor	Telefone (s)
Policial Penal Alexandre Lima Costa Abreu (Administrador – Prefeito) ID: 42816750	SEAP-SUPEA	(21) 2334-6253/6218
Policial Penal José Antônio A. Filgueira (Engenheiro) ID: 4320966-1	SEAP-SUPEA	(21) 2334-6253/6218

9.3. Das rotinas de fiscalização contratual:

Os fiscais do contrato serão fiscais técnicos, conforme a redação do art.5, inciso I, do Decreto Estadual 48.817/2023.
Toda a interação com a CONTRATADA deve ser sempre documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato, tanto por parte do órgão como por parte das instâncias de controle.

Tratativas verbais não têm valor se houver problemas a ponto de ser necessário aplicar sanções à empresa. Portanto, é importante ter o registro dos eventos que caracterizem comportamentos irregulares ao longo do tempo e que motivem aplicação de sanções, em especial as mais severas.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo SEAP, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das Infrações:

A empresa interessada ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo de contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

IX – fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Das Sanções:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a gravidade do ato, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Da Aplicação das Sanções:

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. Da Multa Compensatória:

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, que resulte na rescisão do Contrato, será automaticamente devida uma multa compensatória no valor de 10% do montante total do Contrato.

OBS: Ressaltamos que em hipótese de infrações administrativas, a empresa interessada ou contratado estará sujeito à aplicação dos demais dispositivos legais previstos nos parágrafos do art. 156 c/c os artigos 157 ao 163, todos da lei 14.133/2021 (Lei de Licitações).

11. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

a) Toda a interação com a CONTRATADA deve ser sempre documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato, tanto por parte do órgão como por parte das instâncias de controle.

b) Tratativas verbais não têm valor se houver problemas a ponto de ser necessário aplicar sanções à empresa. Portanto, é importante ter o registro dos eventos que caracterizem comportamentos irregulares ao longo do tempo e que motivem aplicação de sanções, em especial as mais severas.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Este instrumento é um mecanismo que busca definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

É requisito básico que a **CONTRATADA** cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarão as ocorrências conforme modelo.

Seguir-se-á a tabela constante deste ANS quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela **CONTRATADA** em função do não cumprimento da medição dos resultados, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

Anexo: – Acordo de Nível de Serviço - Protocolo: 117781596

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O processo de recebimento do objeto deste Termo de Referência será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações mínimas, durante o período do recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO/PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente o Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do Contrato ou de outro instrumento equivalente.

Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO EM MESES.			TOTAL	%
		1	2	3		
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO PRÉDIO						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	0,00%	0,00%	R\$ 8.670,24	2,52%
		8.670,24	0,00	0,00		
2	INTEGRIDADE ESTRUTURAL	65,00%	35,00%	0,00%	R\$ 108.676,13	31,64%
		70.639,49	38.036,65	0,00		
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	20,00%	70,00%	10,00%	R\$ 34.560,87	10,06%
		6.912,17	24.192,61	3.456,09		
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00%	50,00%	50,00%	R\$ 5.947,67	1,73%
		0,00	2.973,84	2.973,84		
5	SPDA	0,00%	30,00%	70,00%	R\$ 3.321,72	0,97%
		0,00	996,52	2.325,21		
6	PINTURA	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 12.355,48	3,60%
		0,00	0,00	12.355,48		
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	33,30%	33,40%	33,30%	R\$ 3.002,37	0,87%
		999,79	1.002,79	999,79		
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33,30%	33,40%	33,30%	R\$ 154.385,07	44,95%
		51.410,23	51.564,61	51.410,23		
9	ENCARGOS COMPLEMENTARES	33,30%	33,40%	33,30%	R\$ 12.546,32	3,65%
		4.177,92	4.190,47	4.177,92		

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/nota fiscal para a Fiscalização do Contrato.

A Comissão de Fiscalização terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

O prazo de pagamento da fatura/nota fiscal será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos fiscais.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo que está estabelecido acima ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação e atestação pela Fiscalização do Contrato.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Antes de apresentar a proposta, o Proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratado, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

Os casos omissos serão analisados pela SEAP/RJ, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

Na contagem de prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente administrativo;

Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

SERVIDOR ID. FUNCIONAL SETOR

Integrante Técnico:

Policial Penal

Lenon Tavares Palma

(Superintendente/Engenheiro)

4336875-1

SUPEA-SEAP

Anexo: Modelo de Planilha de Custos - Protocolo: 117782099

Anexo: Declaração de Realização de Vistoria Técnica – Protocolo: 117782005

Anexo: – Acordo de Nível de Serviço - Protocolo: 117781596

Anexo: – Modelo de Autorização para Início dos Serviços - Protocolo: 117780784



Documento assinado eletronicamente por **Lenon Tavares Palma**, Superintendente, em 07/11/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gomes Gonçalves**, Engenheiro Civil, em 07/11/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117781526** e o código CRC **55C85803**.

Referência: Processo nº SEI-210001/135438/2025

SEI nº 117781526

Rua Benedito Hipólito, nº 216, 16º andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-130
Telefone: